



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 048/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E OSC ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada por seu Secretário de Assistência Social, Senhor **JOSÉ CARLOS VIDO**, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **OSC ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.437.861/0001-72, com sede na Rua Dionísio Bizarro, 415, Jardim Ester, CEP 06036-060, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG 5.508.608-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 067.911.988-42, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, por dispensa de chamamento público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023, nos termos conforme **Processo Administrativo nº 21.588/2023** e proposta do Plano de Trabalho às fls. 19/32 e 182/188, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **Termo de Fomento nº 048/2024**, tem por **objeto melhorar a qualidade do serviço prestado por meio da modernização dos computadores e equipamentos de informática utilizados pelos 120 usuários**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 19/32 e 182/188, aprovado e acostado ao **Processo Administrativo nº 21.588/2023**.
- 1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**, na forma do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, combinado com o art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e aprovado pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **04 (quatro) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.
- 3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada:
- a) Do **Gestor (a) da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da
 - b) Da **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor (a) da parceria**, que deve ser devidamente justificado pelo **Secretário** da pasta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.
- 3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:
- a) **Termo Aditivo**, nos casos em que a alteração vier a:
 - a.1.) ampliar até 30% (trinta) por cento do valor global;
 - a.2.) reduzir de valor global, sem limitação de montante;
 - a.3.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;
 - a.4) alterar a destinação dos bens remanescentes.
 - b) **Certidão de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b.2.) alteração de ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
 - b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- 3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.
- 3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. e a.2 do subitem 3.2.), o parecer Jurídico deverá ser precedido análise e manifestação da Controladoria Geral do Município.
- 3.2.2. Serão indicados nos Termos Aditivos, os créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

- 3.2.3.** Extratos de Termos Aditivos e de Certidão de Apostilamento deverão ser publicados na IOMO.
- 3.2.3.1.** Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
- 3.3.** Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:
- a)** prorrogações da vigência do prazo contratual efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
 - b)** indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
 - c)** alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. Da PREFEITURA: DO GESTOR

4.1.1. O(a) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a), Senhor(a) **CAMILA JUMA MILAN PINAÇO – Supervisora de Prestação de Contas das Parcerias - matrícula 195.496, inscrita no CPF/MF nº 480.924.938-71, e na sua falta o Senhor JACKSON SOUZA DANTAS** representará a Secretaria de Assistência Social, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
- b)** informar ao Secretário da pasta:
 - i)** quando houver inexecução da parceria;
 - ii)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - iii)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e,
 - iv)** quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

- c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
 - c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
 - d) formalizar ao **Secretário** da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - e) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
 - f) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parceiras com o Terceiro Setor, submetendo-o à manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas;
 - g) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;
 - h) verificar o cumprimento do art. 9 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.
- 4.1.2.** Aplicam-se a(o) Gestor(a) e a seu Suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 4.2. Da OSC PARCEIRA:**
- 4.2.1.** O(A) Senhor(a) **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, Presidente da **OSC PARCEIRA** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
 - 4.2.2.** O(A) Senhor(a) **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, portadora da cédula de identidade **RG 5.508.608-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 067.911.988-42**, telefone: (11) 3682-2158 e (11) 99932-8737, e-mail:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

saldanhaelisabeth@gmail.com, é a responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Da PREFEITURA:

- a)** publicar o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- b)** manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com **OSC's**, por prazo não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c)** instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d)** custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e)** fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
- f)** informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- g)** prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento toda a sua extensão e no tempo devido;
- h)** transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira da **Prefeitura de Osasco** e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i)** realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k)** monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;

- l)** designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m)** propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
- n)** prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o)** analisar os relatórios de execução do objeto;
- p)** analisar os relatórios de execução financeira;
- q)** analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r)** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente; proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s)** divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t)** exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;
- u)** divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados a garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;
- v)** possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. Da OSC PARCEIRA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

- a)** executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- a.1.)** zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
- a.2.)** executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- a.3.)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- a.4.)** garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- a.5.)** manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- b)** manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- b.1.)** não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c)** apresentar relatório de execução do objeto, o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- d)** responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, conforme disposto no § 3º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

- d.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- e) permitir o livre acesso do(a) Gestor(a) da parceria, dos membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da **Secretaria** responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- f) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
- g) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir a **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- h) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- h.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõe a prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Parágrafo único do art. 91 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.
- i) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;
- j) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- k) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- l) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definido neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

- m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- o) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- p) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- q) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços;
- r) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- s) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- t) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do(a) Gestor(a) da Parceria e seguirão as disposições previstas nos artigos 69 a 74, do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.
- 6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo(a) Gestor(a) da Parceria, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.870/2023.
- 6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado do seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

- 6.2.2.** Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de emissão do relatório de exame de conformidades das despesas.
- 6.3.** Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação as obrigações pactuadas, o(a) Gestor(a) da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação:
- 6.3.1.** Compete a Controladoria Geral do Município, por meio da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor a análise de que trata o § 1º do artigo 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.
- 6.3.2.** A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada no relatório de exame de conformidade das despesas que será encaminhado ao Gestor da parceria a fim de subsidiar a emissão do relatório técnico final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1.** A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam a Gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 7.1.1.** A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.
- 7.1.2.** Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

- 7.1.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 7.2.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com os artigos 81 a 99 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
DESPESA

- 8.1.** Para a execução das ações e atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, serão disponibilizados recursos no valor de **R\$ 99.931,65 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado e demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 21.588/2023**.
- 8.2.** As despesas com a execução deste termo de **TERMO DE FOMENTO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 14.008.08.242.0047.2.117.4.4.50.52, conforme Nota de Empenho nº 10305 à fl. 212, do **Processo Administrativo nº 21.588/2023**.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1.** A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste do(a) Gestor(a) da parceria.
- 9.2.** O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
- 9.3.** Não será aceita a utilização dos recursos para pagamento de qualquer despesa prevista nos incisos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 9.4.** As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do **Secretário da pasta**, para a continuidade dos repasses.
- 9.5.** No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

- a) a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;
- b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016. E quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
- b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

- 10.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da **OSC PARCERIA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, evitando sua descontinuidade:
 - a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCERIA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 - b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCERIA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1. Para os fins deste Termo de Fomento, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

- 11.2.** No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **PREFEITURA**, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento, estes terão a sua destinação submetida à análise do(a) Gestor(a) da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria interessada, a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais bens, em conformidade com o disposto no Art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as sanções previstas no art. 100 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.870/2023:
- 12.2.** Compete ao Excelentíssimo Senhor Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.
- 12.3.** A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, seguindo-se o rito estabelecido no art. 102 a 112 do Decreto nº 11.384/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 13.1.** Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observando-se as disposições dos artigos 113 a 115, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 13.2.** Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

- 14.1.** A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica e observará as prescrições dos artigos 116 a 119, do Decreto nº 11.384/2016.

- 14.2.** O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** As parceiras elegem o Foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Fomento, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 17 de abril de 2024.


JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário de Assistência Social


ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO (Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO.
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 048/2024.**

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 048/2024, tem por objeto melhorar a qualidade do serviço prestado por meio da modernização dos computadores e equipamentos de informática utilizados pelos 120 usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 19/32 e 182/188, aprovado e acostado ao Processo Administrativo nº 21.588/2023.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1) R\$ 99.931,65 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osasco, 11 de abril de 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ROGÉRIO LINS WANDERLEY**
Cargo: **Prefeito do Município de Osasco**
CPF: 290.633.018-39

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS VIDO**
Cargo: **Secretário de Assistência Social**
CPF: 769.774.988-20

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**
Cargo: **Presidente**
CPF: nº 067.911.988-42

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: **JOSÉ CARLOS VIDO**
Cargo: **Secretário de Assistência Social**
CPF: 769.774.988-20

Assinatura: _____

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**
Cargo: **Presidente**
CPF: nº 067.911.988-42

Assinatura: _____

Elizabeth Saldanha

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 048/2024

ANEXO-LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CNPJ Nº: 46.523.171/0001-04
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO
CNPJ Nº 51.437.861/0001-72
TERMO DE FOMENTO (Nº ORIGEM): 048/2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 048/2024, tem por objeto melhorar a qualidade do serviço prestado por meio da modernização dos computadores e equipamentos de informática utilizados pelos 120 usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 19/32 e 182/188, aprovado e acostado ao Processo Administrativo nº 21.588/2023.

VALOR TOTAL DE R\$ 99.931,65 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Osasco, 17 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS VIDO
Cargo: Secretário de Assistência Social
E-mail: vido.sas@osasco.sp.gov.br

Assinatura: _____

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

RESPONSÁVEL: ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA
Cargo: Presidente
E-mail: saldanhaelisabeth@gmail.com

Assinatura: _____

PLANO DE TRABALHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO DE PARCERIA: **TERMO DE FOMENTO**

NOME DO PROJETO: MODERNIZAR

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE: Associação Pestalozzi de Osasco

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
Sede	Rua Dionísio Bizarro, 415 - Jardim Ester	120
	Soma	120

I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC: Associação Pestalozzi de Osasco		
CNPJ: 51.437.861.0001/72	Inscrição Municipal: 15.289	
Endereço: Rua Dionísio Bizarro, 415		
Bairro: Jardim Ester		
Cidade: Osasco	U.F. SP	CEP: 06036-060
DDD/TEL Fixo: (11) 3682.2158		
E-MAIL: gestao@pestalozziosasco.org.br	Site: www.pestalozziosasco.org.br	
Nº Inscrição no Conselho: 01/2011		
Identificar o Conselho: CMAS		
Vigência: 31/12/2023		
Nº Registro no CMDCA: 1.12.163		
Vigência: 03/11/2021 a 03/11/2025		

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome: Elisabeth Veiga de Souza Saldanha		
CPF: 067.911.988-42	RG.: 5.508.608-1	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
Endereço que reside: Rua 69, casa 86		
Bairro: Parque Continental	Cidade: Osasco - SP	
DDD/TEL – Fixo: (11) 3682.2158	CEL: (11) 99932.8737	
E-mail Institucional: gestao@pestalozziosasco.org.br	E-mail Particular: saldanhaelisabeth@gmail.com	

1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE/PROJETO		
Nome: Rafaela Aparecida Araújo Parducci		
CPF: 370.631.458-43	RG. 42.790.273-3	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
Formação: Assistente Social		
Nº registro no Conselho de Classe: CRESS 41.887		
Endereço que reside: Rua Itacema, 217 – Apto. 31		
Bairro: Itaim Bibi	CEP: 04530-050	
Cidade: São Paulo		
DDD/TEL Fixo: 3682.2158	Cel: (11) 97969.0128	
E-mail Institucional: coordenacao@pestalozziosasco.org.br	E-mail Particular: rafaela_asocial@hotmail.com	

II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Associação Pestalozzi de Osasco é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, fundada em 9 de agosto de 1982, que há mais de 30 anos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município de Osasco, oferta programas, projetos e serviços socioassistenciais, para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias. Desde outubro de 2018, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a organização executa o Termo de Colaboração 011/2018, que tem como objeto a oferta de “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, que apresentem algum grau de dependência e tiveram suas limitações agravadas por violação de direitos”. A organização, ainda, tem forte atuação na defesa de direitos estabelecidos para a pessoa com deficiência e no assessoramento, com projetos voltados à sensibilização de profissionais da rede pública e privada de ensino e de colaboradores de empresas, com vistas a promover e facilitar a convivência na diversidade. Nesse sentido, vale citar o Projeto Apoiar, executado em parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco (CMDCA), com recursos do FUMCAD, que atendeu profissionais da rede pública e privada de ensino de Osasco, assim como, palestras, workshops e oficinas realizadas nos últimos 10 anos em empresas de Osasco e região. Em relação à atuação da organização na defesa de direitos da pessoa com deficiência vale destacar, também, o Seminário Inclusão em Debate, organizado anualmente pela Pestalozzi de Osasco e realizado no período de 2008 a 2019, bem como, o grupo de autodefensores, instituído em 2017.

A história da Associação Pestalozzi de Osasco, com 41 anos de existência, está ligada à história de Agatha Maria d’Angelo. Com formação em Serviço Social e larga experiência no atendimento a crianças com deficiência intelectual, “Dona Agatha”, como era conhecida, em agosto de 1982, com o apoio de um grupo de senhoras do município, fundou a Sociedade Pestalozzi de Osasco.

Na ocasião de sua fundação, a comunidade necessitava de oficinas especializadas no atendimento de adolescentes, jovens e adultos, com deficiência intelectual. Por isso, a Pestalozzi de Osasco criou o Centro de Reabilitação para atender a pessoa com deficiência intelectual, a partir dos 14 anos de idade. O Centro de Reabilitação funcionava, no início, em uma única sala cedida pelo presidente do grupo dos escoteiros. Logo, se tornou grande a demanda para o atendimento desta população e o governo municipal passou a auxiliar, em parte, no estabelecimento e na manutenção da Pestalozzi de Osasco.

Em janeiro de 2004, em adequação ao novo Código Civil e seguindo orientações da FENAPESTALOZZI, as Sociedades Pestalozzi passaram à denominação de Associações Pestalozzi. Com a eleição da diretoria e conselhos para o biênio 2003/2005, a Associação deu início a um processo de profissionalização da sua gestão. Desde então, foi implantada uma política de mais investimentos em áreas como comunicação e marketing, captação de recursos e na formação continuada dos profissionais. Ao mesmo tempo, foram realizados

esforços no sentido de ampliar a capacidade de atendimento, diversificar e melhorar a qualidade dos serviços e implantar processos de avaliação de resultados.

Em agosto de 2007, quando completou 25 anos de atividades no município, a Pestalozzi de Osasco apresentou à comunidade um Projeto de Construção de sua futura sede e lançou a pedra fundamental em terreno localizado no Jardim Ester, cedido em regime de comodato pela Prefeitura do Município. A construção foi finalizada e, em 09 de agosto de 2011, data em que a instituição completou 29 anos, e a Pestalozzi de Osasco inaugurou o Centro de Educação para o Trabalho “Ágatha Maria d’Angelo.

Atualmente, a instituição possui instalações adequadas e planejadas e, por meio de seus serviços, programas e projetos, beneficia 120 adolescentes, jovens e adultos, com deficiência intelectual, e suas famílias. Por meio de projetos como o Projeto Na Trilha do Futuro, executado em parceria com o CMDCA Osasco (Termo de Fomento 012/2020), e do Projeto Ponte, executado em parceria com a Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência (Termo de Fomento 007/2023) a organização busca promover a inclusão da pessoa com deficiência intelectual no mundo do trabalho, com forte atuação na sua qualificação social e profissional e na criação de oportunidades de inserção no mercado formal de trabalho. Também, em parceria com a Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência a instituição executa o Projeto É pra lá que eu vou (Termo de Fomento 011/2023), que busca oferecer atividades de lazer e recreação como ferramenta de inclusão social e garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual. Ainda, a organização promove, articula e participa de cursos, seminários, eventos, conselhos, movimentos e etc. que têm como foco a valorização da pessoa com deficiência e a garantia de seus direitos. Ao longo de sua trajetória, a Pestalozzi de Osasco consolidou sua experiência e, no ano de 2021, conquistou duas certificações por ser uma organização que possui boas práticas em transparência e gestão: o selo Phomenta e o selo Doar. Todo o trabalho desenvolvido está fundamentado na garantia de direitos à educação, à convivência familiar e comunitária, ao lazer, ao esporte e à cultura, ao trabalho e à cidadania.

A Pestalozzi de Osasco tem por princípio a crença no potencial da pessoa com deficiência intelectual para o trabalho e no poder de transformação da sociedade para garantir a equidade e os direitos da pessoa com deficiência.

III – OBJETO DA PARCERIA

3.1 estruturar e melhorar a qualidade do serviço socioassistencial ofertado para 120 usuários, e suas famílias, por meio da aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Eixo 3 do Termo de Referência – ordenação e ampliação de infraestrutura.

3.2 Informar a base legal da Política Pública, relacionada ao objeto da parceria.

A base legal relacionada ao objeto da parceria está pautada na Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, uma vez que a Associação Pestalozzi de Osasco oferta, desde 2010 o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

IV – PÚBLICO-ALVO

4.1 Faixa Etária: adolescentes, jovens e adultos, com idade de 14 a 59 anos e 11 meses.

4.2 Caracterização do público-alvo: adolescentes, jovens e adultos, com deficiência intelectual, de ambos os sexos, e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar variável, preferencialmente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e residentes no município de Osasco, que convivem com variadas situações de risco por violação de direito e a necessidade da oferta de atividade que promovam o aprimoramento dos cuidados pessoais, a aquisição de autonomia, o desenvolvimento pessoal e social.

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Osasco é o 6º município mais populoso do Estado de São Paulo, tendo registrado 666.740 habitantes em 2010, segundo o IBGE. Da população total, 78,5% possui 15 anos de idade ou mais, e 60% forma a população economicamente ativa (PEA). A renda per capita nos domicílios teve um crescimento relativo de 29,66%, no período compreendido entre os anos de 2000 a 2010, mas, apesar desse crescimento, a renda familiar mensal média ainda é de até 2 salários mínimos. Na questão do trabalho, houve um aumento de cerca de 10% na oferta de empregos formais nos últimos anos. Entretanto, segundo dados da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão do município (SDTI), estimados através da Pesquisa de Emprego e Desemprego, do convênio entre a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) e o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), embora tenha obtido a maior taxa de decréscimo no município em 2010, 8,3% da população economicamente ativa (PEA) estava desempregada; taxa esta, que está acima da média da Região Metropolitana de São Paulo. No município, ainda, 22 mil pessoas encontram-se abaixo da linha da pobreza. Os usuários dos serviços ofertados pela instituição são oriundos destas famílias, sofrendo todas as consequências dessa condição de grande vulnerabilidade social, que tende a se agravar em função da presença da deficiência. Ainda, segundo dados do IBGE 2010, existem 168.943 pessoas com deficiência no município de Osasco, sendo que 7.111 são pessoas com deficiência intelectual. Este contingente de pessoas necessita da oferta de serviços socioassistenciais que estimulem a participação social da pessoa com deficiência e promovam o desenvolvimento de competências necessárias para que possa viver a vida adulta com autonomia, conforme estabelecido no Artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Para enfrentar essa realidade a Associação Pestalozzi de Osasco oferta o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, com vista a: aumentar a autonomia da pessoa com deficiência intelectual; desenvolver sentimentos de pertinência/pertencimento ao grupo social ; fortalecer o papel

protetivo da família; promover o acesso à informação sobre o direito a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais.

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Data de Início:** data da assinatura do Termo de Fomento
- **Data de Término:** 4 meses.

VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **R\$ 99.931,65** (noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

Objetivo Geral:

- Estruturar e melhorar a qualidade do serviço socioassistencial ofertado para pessoas com deficiência e suas famílias.

VIII - OBJETIVOS ESPECÍFICOS	IX - RESULTADOS ESPERADOS
OE1 – Modernizar os computadores utilizados pelos 120 usuários atendidos no serviço socioassistencial;	Programas e aplicativos utilizados pelos usuários com maior eficiência.
OE2 – Modernizar equipamentos de informática (computadores, Impressora multifuncional e HD externo) necessários para a oferta do serviço socioassistencial;	Atendimento de melhor qualidade prestado pela equipe aos usuários e suas famílias.

X - DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS.

(PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL – Cronograma de execução das metas)

XI – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

(PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL - Cronograma de execução das metas)

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

METAS	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO (DATA DE INÍCIO E TÉRMINO)
MQ1	A1OE1 – Realizar pesquisa de preços;	Mês 01
	A2OE1 – Realizar a compra de 8 computadores;	Mês 02 e 03
	A3OE1 – Alocar e instalar computadores.	Mês 03 e 04
MQ1	A1OE2 – Realizar pesquisa de preços;	Mês 01
	A2OE2 – Realizar a compras de equipamentos de informática;	Mês 02 e 03
	A3OE2 – Alocar e instalar equipamentos de informática;	Mês 03 e 04

XIV - METODOLOGIA

A execução do presente Plano e trabalho deverá ter início a partir da liberação do recurso financeiro. Após a identificação do recurso em conta corrente específica, a técnica responsável pelo projeto deverá realizar pesquisas de preço em lojas físicas e/ou em site de compras. Os equipamentos de informática a serem adquiridos deverão ser selecionados com base no menor preço de mercado.

Após terem sido realizadas, ao menos, 3 cotações para cada um dos produtos a serem adquiridos, o setor financeiro deverá fazer o pedido dos equipamentos e efetuar o pagamento, bem como acompanhar a entrega dos mesmos no prazo estipulado.

Na entrega das mercadorias, a técnica responsável deverá fazer o registro fotográfico e dar o ateste do recebimento dos bens nas notas fiscais. Em seguida esta deverá determinar onde serão alocados os equipamentos, acompanhar a instalação dos mesmos e realizar o registro fotográfico.

Por último, a técnica responsável deverá elaborar o relatório da execução física e encaminhar as notas fiscais para o setor financeiro para que a prestação de contas seja realizada (execução financeira).

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Cumprimento das ações a serem executadas	Acompanhamento das ações a serem executadas e dos prazos determinados no plano de trabalho.	Semanal	Técnico responsável e responsável pelo setor financeiro	Rafaela Parducci Coordenadora Geral

1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS								
1.1.1.		1.1.2. Descrição das Metas a serem atingidas	1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas					
OBJETIVO ESPECÍFICO	META		Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores	Percentual que Satisfaz o objetivo	Monitoramento (meios de verificação)	Periodicidade
OE 01	MQ 1	Facilitar a acessibilidade e a utilização dos computadores pelos atendidos, para promover sua inserção no mundo digital	120	usuários	Número de atendidos com acesso a novos computadores	80%	lista de presença das atividades realizada na sala de informática	Mensal
							foto das atividades na sala de informática	
OE 02	MQ 1	Ofertar melhores condição de trabalho para os colaboradores no uso de equipamentos de informática, propiciando maior agilidade no processamento de dados e no uso de ferramentas, programas e softwares.	8	colaboradores	Número de colaboradores com acesso a novos equipamentos de informática (Computadores, Impressora Multifuncionl e HD Externo)	80%	fotos da instalação e utilização dos novos equipamentos de informática pelos colaboradores	Mensal
							Termo de uso e de responsabilidade assinado pelos colaboradores	Mensal



1.2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

1.2.1. Pessoal Celetista					
Cargos / Função	1º Quadrimestre				Total
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	ano 1
Celetistas					
					-
					-
Soma da remuneração	-	-	-	-	-
Encargos Patronal					
	1º Quadrimestre				Total
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	ano 1
INSS 26,50% () ou CEBAS ()					-
FGTS 8,00%					-
PIS 1,00%					-
Soma dos Encargos	-	-	-	-	-
Rescisão					
	1º Quadrimestre				Total
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	ano 1
Multa sobre FGTS					-
					-
Soma dos Diretos	-	-	-	-	-
Benefícios					
	1º Quadrimestre				Total
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	ano 1
Vale Transporte - excesso de 6% Salário					-
Cesta Básica					-
Soma Benefícios	-	-	-	-	-
Provisão de 13º Salário					
	1º Quadrimestre				Total
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Ano 1
13º Salário - 1/12) ou 0,083333 - Cálculo pelo acumulado					-
					-
					-
Encargos sobre 13º Salário					-
INSS - de 13º salário 26,50% () CEBAS ()					-
FGTS de 13º salário 8,00%					-
PIS de 13º salário 1,00%					-
Soma do 13º + encargos 13º	-	-	-	-	-
Provisão de Férias					
	1º Quadrimestre				Total
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	ano 1
Constitucional - (1/3/12 ou 0,027777778					-
					-
Encargos sobre 1/3 Férias					-
INSS - de Férias 26,50% () OU CEBAS ()					-
FGTS de Férias 8,00%					-
PIS de Férias 1,00%					-
Soma das férias 1/3 + encargos férias	-	-	-	-	-

Total Pessoal	-	-	-	-	-
1.2.2. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FATURA / NF	1º Quadrimestre				Total
Descrição detalhada	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	ano 1
Serviços de Terceiros - PJ					-
					-
Soma dos Serviços	-	-	-	-	-
Serv. Terc. PJ com a Manutenção das Atividades					
Concessionária de Serviços (Água, Energia, Telefone, Internet)					-
Contador					-
Serv. de Manutenção (Pequenos reparos e consertos)					-
Total Serv. P.Jurídica	-	-	-	-	-
Total Serv. P.Jurídica	-	-	-	-	-
1.2.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - RECIBO					
Descrição detalhada	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	ano 1
Serv. Terc. PF					-
					-
Soma dos Serviços - PF	-	-	-	-	-
Encargos terceiros					ano 1
INSS 20% PF - dos Indiretos	-	-	-	-	-
Soma dos Encargos Cota Patronal + P. Física	-	-	-	-	-
1.2.4. Material de Consumo					
Descrição detalhada	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	ano 1
					-
					-
Soma das Desp. de Consumo	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESP. DE CUSTEIO	-	-	-	-	-
1.2.5. Material Permanente aplicados às atividades Fim					
Descrição detalhada	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	ano 1
Material Permanente envolvido Diretamente com Atividades Fim					
Computador All in one i7, 16gb, 512 ssd	48.403,68				-
					-
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades	48.403,68	-	-	-	-
Material Permanente Envolvido com a Manutenção das Atividades					
Computador All in one i7, 16gb, 512 ssd	48.403,68				-
Impressora multifuncional, tanque de tinta, wi-fi	2.417,73				-
HD Externo 4TB	706,56				-
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades	51.527,97	-	-	-	-
Total Desp. de Capital	99.931,65				-
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO	99.931,65				-
R\$					-
QTE DE ATENDIDOS	120,00				-
TOTAL MÊS	-	-	-	-	-

CONFERÊNCIA =====>

- 99.931,65

-

-

-

-

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS- DESPESAS DE CONSUMO

AÇÕES	Art. 19 §1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.									
	Material	Nome da Empresa cotada	CNPJ	Site / EMAIL	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
									Unit.	Total
							Cx			-
							Cx			-
							Cx			-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
										-
										-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
									-	-
									-	-
									-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.5. ESTIMATIVA DE PREÇOS- DESPESAS DE PERMANENTE

AÇÕES	Art. 19 §1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.									
	Material	Nome da Empresa cotada	CNPJ	Site / EMAIL	Data da Cotação	Fone	Unidade de Medida	Qte.	Unit.	Total
Computador All in one I7, 16gb, 512 ssd		Magazine Luiza S/A	02.206.577/0001-80	www.magazineluiza.com.br	08/11/2023	0800 773 3838	unidade	1	6.853,39	6.853,39
		Kabum S.A	05.570.714/0001-59	www.kabum.com.br	08/11/2023	(11) 3777-7502	unidade	1	5.799,99	5.799,99
		Dell Computadores do Brasil Ltda	72.381.189/0001-10	www.dell.com	08/11/2023	0800 970 3355	unidade	1	5.498,00	5.498,00
								Preço Médio	6.050,46	6.050,46
HD Externo 4TB		Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	www.amazon.com.br	08/11/2023	0800 038 0541	unidade	1	2.899,00	2.899,00
		Americanas S.A	00.776.574/0006-60	www.americanas.com	08/11/2023	4003 4848	unidade	1	2.177,10	2.177,10
		Kabum S.A	05.570.714/0001-59	www.kabum.com.br	08/11/2023	(11) 3777-7502	unidade	1	2.177,10	2.177,10
								Preço Médio	2.417,73	2.417,73
Impressora multifuncional, tanque de tinta, wi-fi		Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	www.amazon.com.br	08/11/2023	0800 038 0541	unidade	1	719,90	719,90
		Kalunga	43.283.811/0001-50	www.kalunga.com.br	08/11/2023	(11) 3346-9966	unidade	1	699,90	699,90
		Epson do Brasil LTDA	52.106.911/0003- 63	www.bjapson.com.br	08/11/2023	3004-6627	unidade	1	699,90	699,90
								Preço Médio	706,57	706,57
									-	-
								Preço Médio	-	-

NOME DA OSC: Associação Pestalozzi de Osasco
 CNPJ: 51.437.861/0001-72
 ENDEREÇO DA SEDE: Rua Dionisio Bizarro, 415 - Jardim Ester

		1.2.5. PLANILHA PERMANENTE				
Vigência: 4 meses		1.2.5.1. QUANTIDADE - DETALHAMENTO DA PLANILHA PERMANENTE				
Ação	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADES				
		mes 1	mes 2	mes 3	mes 4	TOTAL
	Computador All in one i7, 16gb, 512 ssd	16				16
	Impressora multifuncional, tanque de tinta, wi-fi	1				1
	HD Externo 4TB	1				1
						0
						0

NOME DA OSC: Associação Pestalozzi de Osasco
 CNPJ: 51.437.861/0001-72
 ENDEREÇO DA SEDE: Rua Dionisio Bizarro, 415 - Jardim Ester

Vigência: 4 meses		1.2.5.2. PREÇO R\$ - DETALHAMENTO DA PLANILHA			
Ação	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PREÇO UNITÁRIO EM R\$			
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4
0	Computador All in one i7, 16gb, 512 ssd	6.050,46			
0	Impressora multifuncional, tanque de tinta, wi-fi	2.417,73			
0	HD Externo 4TB	706,56			
0					

Obs.: Esta planilha deverá estar acompanhada das referidas cotações. Vedada a utilização de sites de intermediação. § 1º

NOME DA OSC: Associação Pestalozzi de Osasco
 CNPJ: 51.437.861/0001-72
 ENDEREÇO DA SEDE: Rua Dionisio Bizarro, 415 - Jardim Ester

Vigência: 4 meses		1.2.5.3. QUANTIDADES X PREÇO - DETALHAMENTO DA PLANILHA				
Ação	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADES X PREÇO UNITARIO = PREÇO TOTAL POR ITEM				
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	TOTAL
0	Computador All in one i7, 16gb, 512 ssd	96.807,36	-	-	-	96.807,36
0	Impressora multifuncional, tanque de tinta, wi-fi	2.417,73	-	-	-	2.417,73
0	HD Externo 4TB	706,56	-	-	-	706,56
0		-	-	-	-	-
	Soma	99.931,65	-	-	-	99.931,65

PLANO DE TRABALHO

1.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO	Fonte de Recurso: 01.110
Parcela única	
Descrição	Mês 01
1.2.1. Pessoal e Encargos - Celetista	-
1.2.2. Serviços Terceiros PJ	-
1.2.3. Serviços Terceiros PF	-
1.2.4. Material de Consumo	-
1.3.1. Ordenador - Despesas de Custeio: 33.50.41	-
1.2.5. Equipamentos / Móveis	99.931,65
	-
1.3.2. Ordenador - Permanente: 44.50.41	99.931,65
	-
TOTAL DOS ORDENADORES 33.50.41+44.50.41	99.931,65
PERCAPTA EM R\$	
QTE DE ATENDIDOS	
Total Anual	99.931,65

CONFERÊNCIA =====>

-

ANEXO ____

PLANO DE TRABALHO

1.4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.

Osasco, 14 de novembro de 2023
Local e Data



Associação Pestalozzi de Osasco

Elisabeth Veiga de Souza
Saldanha

1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Local e Data

Concedente

Nome do Secretário Responsável pelo programa ou
projeto na Unidade Concedente

TERMO DE FOMENTO Nº 048/2024

Prefeitura Municipal de Osasco - PMO / Secretaria de Assistência Social - SAS /
Associação Pestalozzi de Osasco - CNPJ 51.437.861/0001-72

Data da assinatura: 21/05/2024 **Vigência:** 21/05/2024 a 20/09/2024

Objeto da parceria: Melhorar a qualidade do serviço prestado por meio da modernização dos computadores e equipamentos de informática utilizados pelos 120 usuários.

Valores Repassados:

Data do Repasse	Número do Documento de Crédito	Valores Repassados (R\$)
21/05/2024	000237	R\$ 99.931,65

Equipe remunerada com recurso da parceria: Não se aplica